## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2002 (Do Deputado Jair Bolsonaro)

Dá nova redação ao parágrafo 7°, do art. 226 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo 7°, do art. 226 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

11 4	
" A set ' 1' 1 G	
<b>A</b> F1 / / <b>N</b>	

§ 7° Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, compete ao Estado propiciar os recursos educacionais, materiais e científicos necessários ao planejamento familiar, inclusive para a realização de vasectomia e de laqueadura de trompas, para maiores de 21 anos, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituição pública ou privada". (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

No Brasil, em cada ano, nascem cerca de dois milhões de crianças cujos pais não têm qualquer possibilidade de lhes garantir uma vida minimamente digna, por viverem em condições de extrema pobreza. Tais crianças, nascidas há cerca de 17 anos, por exemplo, sem educação e qualificação, em breve irão somar-se aos dez milhões de desempregados que hoje temos.

A persistir as condições atuais, poderemos enfrentar, em prazo curto, uma situação muito séria no tocante à alimentação, ao emprego, à saúde, à educação e, principalmente, à segurança. O caos pode estar mais próximo do que se imagina, pois a atual tendência deve culminar

na total impossibilidade do Estado assegurar que essas grandes massas de pessoas sejam mantidas dentro da lei e da ordem.

Muitos políticos se aproveitam da situação miserável dessas populações e se perpetuam no poder por meio de medidas demagógicas - como as cestas básicas, o vale-gás, o restaurante popular e o cheque cidadão, entre muitas outras - que, na verdade, tornam o homem honesto cada vez mais envergonhado de si mesmo. Tais programas poderiam ser alcunhados de "vale reeleição", pois servem muito mais aos interesses políticos para manter continuamente no poder os seus promotores.

Com a presente Proposta de Emenda Constitucional, estaremos sinalizando à sociedade uma medida que poderá colocar um freio nos graves problemas sociais que, a cada dia, crescem e se tornam mais sérios em nosso País.

Ressaltamos que os casais mais abastados usam largamente os métodos da vasectomia e da laqueadura, que são seguros e definitivos, enquanto os mais pobres não os utilizam por absoluta falta de poder aquisitivo. São, por isso, condenados a dividir a miséria com muitos filhos, em sua maioria não desejados ou planejados.

As cirurgias propostas seriam apenas realizadas por iniciativa única e manifesto dos interessados.

Como manda a Constituição Federal, ao Estado cabe, também, as providências de caráter educativo, inclusive toda a orientação sobre a irreversibilidade dos referidos métodos.

Certos de que estamos oferecendo uma alternativa para a diminuição de futuros graves problemas sociais, solicitamos a atenção de nossos Colegas do Congresso Nacional para a análise e aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2002.

Deputado Jair Bolsonaro